



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROCESSO Nº

REGISTRO Nº

PROL 20089/2016

Exmo. Sr. Presidente

Vereador **JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL RS**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	01/09/2016
na	52ª reunião da 4ª Sessão
LEGS DA 13ª LEGS	
Ver. Secretário	

DO

VEREADOR: **JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**(CACO) - PMDB

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que **"DETERMINA A MARCAÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE PESSOAS IDOSAS, EM TODAS AS ESQUINAS EXISTENTES NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE"** e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**(Caco), Vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**(PMDB), com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresentas as seguintes

### JUSTIFICATIVAS:

Como é de conhecimento de todos os demais legisladores com assento neste Poder Legislativo Municipal, as vagas de estacionamento, especiais ou não, tem sua demarcação estabelecida pelas autoridades de trânsito, municipal, estadual ou federal.

A matéria aqui versada, encontra acolhida na Lei Federal nº **10.741/03** – Estatuto do Idoso, bem como na Lei Federal nº **10.098/00**, que versa sobre a acessibilidade das pessoas idosas e/ou deficientes.

De igual forma, a Resolução nº **303** do **CONTRAN**, lança os parâmetros para estabelecer as regras norteadoras do estacionamento, aqui requerido, em forma de Lei Municipal.

Norteadas pela Lei, as placas e credenciais deverão ser padronizadas pelo setor de trânsito da municipalidade.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 30 de Agosto de 2016.

  
**José Carlos Dutra dos Santos,**  
Vereador Autor(PMDB).



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1228 - Fax: 3474-1081



### *PROJETO DE LEI*

*Determina a marcação de VAGAS para estacionamento de PESSOAS IDOSAS, em todas as esquinas existentes na área central da cidade, e dá outras providências.*

*VILMAR BALLIN*, Prefeito de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art.82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### *LEI*

Art. 1º - Fica determinada a demarcação de *VAGAS* para *ESTACIONAMENTO*, para pessoas *IDOSAS*, em todas as esquinas das ruas que formam o sistema viário, na zona central desta cidade de Sapucaia do Sul.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do Setor de Engenharia de Trânsito, fará estudos visando a demarcação e implantação, em todas as esquinas da área central desta cidade, de estacionamento exclusivo para pessoas idosas, com ou sem acompanhante.

Art. 3º - A fiscalização para a ocupação desses espaços demarcados, será de responsabilidade da Guarda de Trânsito Municipal, bem como dos demais órgãos de trânsito.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo de 90(noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei junto ao órgão fiscalizador.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

*VILMAR BALLIN*,  
Prefeito Municipal.